

**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

RESOLUÇÃO Nº 044/2013

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Graduação em Zootecnia da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

O Presidente do Conselho Acadêmico - CONAC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação da Câmara de Graduação, em reunião extraordinária realizada no dia 18 de outubro de 2013,

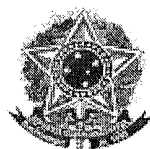
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Zootecnia da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, conforme anexo único desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 29 de outubro de 2013


**Paulo Gabriel Soledade Nacif
Reitor
Presidente do Conselho Acadêmico**



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC N° 044/2013

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ZOOTECNIA

CAPÍTULO I

DOS PRÍNCIPIOS GERAIS

Art. 1º O objetivo das atividades complementares é ampliar as experiências dos alunos na formação profissional, permitindo diversificação e enriquecimento dos conhecimentos adquiridos durante o curso de graduação, abrindo perspectivas nos contextos socioeconômico, técnico-científico e cultural da área profissional escolhida, através da participação dos discentes em diferentes tipos de atividades.

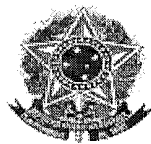
Art. 2º As atividades complementares serão desenvolvidas ao longo do curso com uma carga horária segundo o Projeto Político Pedagógico.

Art. 3º A escolha das atividades complementares dependerá da iniciativa e do dinamismo de cada discente, que deve buscar as atividades que mais lhe interessa. Estas atividades devem ser realizadas necessariamente nas áreas de atuação de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas.

CAPÍTULO II

DA DIVULGAÇÃO

Art. 4º Caberá ao colegiado de curso a divulgação da regulamentação das atividades complementares no ano de ingresso do discente no curso.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

CAPÍTULO III

DA COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO

Art. 5º Caberá ao colegiado de curso indicar um professor para orientação acadêmica no semestre do ingresso de ingresso do discente no curso.

Parágrafo único. O discente ou orientador acadêmico poderão solicitar alteração do orientador ou orientado, respectivamente, no prazo máximo de até dois anos após o ingresso no curso.

Art. 6º Compete ao orientador acadêmico:

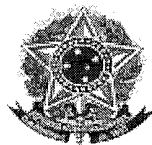
- I - cumprir e fazer cumprir o que lhe compete neste regulamento;
- II - orientar os discentes designados quanto a escolha e execução das atividades complementares, e;
- III - acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades realizadas por seus orientados, tendo como referência o perfil do profissional que se deseja formar, segundo o Projeto Pedagógico do Curso.

CAPÍTULO IV

DA RESPONSABILIDADE DO DISCENTE

Art. 7º Os discentes devem:

- I - conhecer o regulamento das atividades complementares;
- II - levar ao conhecimento do professor orientador as dúvidas ou questões que possam constituir problemas;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

III - solicitar ao Colegiado do curso, via Núcleo de Apoio Acadêmico – NUAAC/CCAAB, a avaliação das Atividades Complementares, para efeito de integralização curricular;

IV - as comprovações das Atividades Complementares realizadas deverão ser apresentadas em cópias autenticadas.

CAPÍTULO V

DO DESENVOLVIMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 8º O discente deverá obter no mínimo 100 (Cem) pontos em Atividades Complementares.

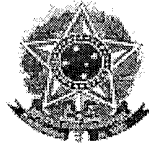
Art. 9º A pontuação para as Atividades Complementares do Curso de Graduação de Bacharelado em Zootecnia está apresentada a seguir.

Atividade	Carga-horária equivalente
Estágio Não Obrigatório	Máximo de 40 pontos (02 pontos a cada 10 horas)
Monitoria acadêmica	Máximo de 20 pontos (05 pontos por semestre)
Participação em Projeto de Extensão	Máximo de 20 pontos (05 pontos por semestre)
Participação em Projeto de Pesquisa	Máximo de 20 pontos (05 pontos por semestre)
Participação em Projeto da PROPAAE	Máximo de 20 pontos (05 pontos por semestre)
Participação em programa de iniciação científica (PIBIC), ou de desenvolvimento tecnológico e inovação (PIBIT) e de extensão (PIBEX); como bolsista ou voluntário	Máximo de 30 pontos (05 pontos por semestre)
Participação em eventos científicos, tecnológicos e/ou acadêmicos	
Até 24 horas	Máximo 14 pontos (02 pontos por evento)
Acima de 24 horas	Máximo 18 pontos (03 pontos por evento)
Apresentação de trabalhos em eventos científicos, tecnológicos e/ou acadêmicos	
Oral	Máximo 24 pontos (06 pontos por apresentação)
Pôster	Máximo 10 pontos (02 pontos por



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Outras modalidades (filme, documentário, mesa redonda, palestras)	apresentação) Máximo 10 pontos (02 pontos por apresentação)
Publicação de trabalhos em eventos científicos, tecnológicos e/ou acadêmicos	
Resumo simples	Máximo 10 pontos (02 pontos por resumo)
Resumo expandido	Máximo 24 pontos (06 pontos por resumo)
Trabalho completo	Máximo 28 pontos (07 pontos por trabalho)
Publicação de trabalhos em periódicos e outras publicações	
Periódicos não indexados	Máximo 10 pontos (05 pontos por artigo)
Periódicos indexados	Máximo 45 pontos (15 pontos por artigo)
Outras publicações (Boletins técnicos, Notas técnicas, Informativos técnicos)	Máximo 12 pontos (04 pontos por publicação)
Atividade de extensão	
Participação em atividade de extensão até 48 horas	Máximo 10 pontos (02 pontos por participação)
Participação em atividade de extensão acima de 48 horas	Máximo 15 pontos (03 pontos por participação)
Entrevistas orais em rádio ou televisão e artigos em jornais e revistas sobre temas da área acadêmica	Máximo 05 pontos (01 pontos por participação)
Organização de cursos e eventos	
Local e regional até 2 dias	Máximo 15 pontos (03 pontos por organização)
Local e regional acima de 2 dias	Máximo 20 pontos (04 pontos por organização)
Nacional e internacional até 2 dias	Máximo 20 pontos (05 pontos por organização)
Nacional e internacional acima de 2 dias	Máximo 30 pontos (10 pontos por organização)
Monitor de curso ou evento	Máximo 14 pontos (02 pontos por atividade)
Participação em grupos	
Grupos de estudos cadastrados em centros de ensino da UFRB	Máximo 15 pontos (05 pontos por semestre)
Grupo de pesquisa CNPq	Máximo 08 pontos (04 pontos por grupo)
Grupos de educação tutorial institucionalizado (PET/SESu/MEC)	Máximo 40 pontos (10 pontos por semestre)
Empresa Júnior	Máximo 30 pontos (05 pontos por semestre)
Participação em cursos extracurriculares	
Até 8 horas	Máximo 18 pontos (03 pontos por curso)
Acima de 8 horas	Máximo 30 pontos (05 pontos por curso)



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Cursos de idiomas realizados durante a graduação	Máximo 20 pontos (05 pontos por semestre)
Premiação em áreas afins	
Premiação de cunho acadêmico/científico/tecnológico	Máximo 20 pontos (10 pontos por prêmio)
Representação estudantil	
Conselho Superior e Câmaras, Conselho Setorial e Colegiado de Curso	Máximo 10 pontos (05 pontos por representação)
Diretório Central de Estudantes (DCE), Diretório Acadêmico (DA)	Máximo 10 pontos (05 pontos por representação)
Disciplinas optativas extras	
Componentes optativos extras, eletivos e realizados em intercâmbio	Máximo 20 pontos (05 pontos por componente)

Parágrafo único. Os grupos de estudos deverão ser cadastrados no Centro e o aluno deverá ter pelo menos 75% de frequência.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo CONAC.

Art. 10 Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação.

Cruz das Almas, 29 de outubro de 2013


Paulo Gabriel Soledade Nacif
Reitor

Presidente do Conselho Acadêmico